

h
7

**PROTOCOLO RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE ACESSO À INICIATIVA
BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO ONLINE (B-ON)
ENTRE ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA E A
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA I.P.**

Considerando que a Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) disponibiliza à comunidade por ela servida o acesso eletrónico a um conjunto muito relevante de conteúdos científicos disponibilizados por alguns dos mais importantes editores e titulares de bases de dados.

Considerando que à FCT|FCCN compete a operação técnica e a gestão de conteúdos e serviços eletrónicos da Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), bem como a condução de processos aquisitivos dos conteúdos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on).

Considerando que em cumprimento dessa missão, foram celebrados com os diferentes editores e titulares de bases de dados presentes na b-on contratos que regem o acesso aos conteúdos por estes disponibilizados por parte dos utilizadores das instituições integrantes da Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), os quais vigoram entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2021.

Considerando que dos contratos referidos constam um conjunto de condições de utilização dos conteúdos que importa fazer respeitar por todas as instituições com acesso à b-on e pelos respetivos utilizadores finais.

Considerando que é igualmente importante definir os restantes direitos e obrigações da FCT|FCCN, enquanto responsável técnica do projeto, e das instituições membro, bem como as condições técnicas de acesso aos conteúdos disponibilizados por parte dos utilizadores das instituições.

É celebrado o presente acordo entre

FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I. P., com sede na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-079 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 503 904 040, representada neste ato pelo Prof. Doutor Paulo Ferrão, na qualidade, de Presidente do Conselho Diretivo, a seguir designada Primeira Outorgante

E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, pessoa coletiva com o número de identificação PT508310350, com sede na Av. Do Brasil nº 53-B - 1700-063 Lisboa, representada pela Drª Maria Filomena Mendes Gaspar, na qualidade de Dirigente, a seguir designada Segunda Outorgante, que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

1º

O presente protocolo rege as relações entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) e a Segunda Outorgante no quadro da participação desta na iniciativa Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), estabelecendo os direitos e deveres das partes.

2ª

1. Os títulos disponibilizados no quadro da iniciativa Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) são todos os que, em cada momento, os fornecedores de conteúdos com quem, para o efeito, tenham sido celebrados contratos que se encontrem vigentes, disponibilizem, nos termos desses contratos, para acesso por parte dos utilizadores das instituições membro da Biblioteca do Conhecimento Online (b-on).
2. Compreendem-se nos títulos referidos no número anterior:
 - a) os títulos disponibilizados pelos editores e titulares de bases de dados em regime de *all-for-all*, os quais integram o tronco comum da b-on.
 - b) os títulos disponibilizados pelos editores e titulares de bases de dados em regime de *some-for-some*, os quais, são disponibilizados apenas às instituições que a eles pretendam aceder.
3. A lista dos títulos referidos no número anterior é publicada no sítio *web* da b-on, sendo atualizada na sequência das informações sobre alterações de títulos recebidas dos editores e titulares de bases de dados.
4. A Segunda Outorgante tem acesso aos títulos disponibilizados pelos editores e titulares de bases de dados identificadas no anexo I ao presente protocolo.
5. A Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) permite o acesso ao número corrente dos títulos que a integram, bem como a números anteriores, nos termos e com os limites acordados e contratualizados com cada um dos fornecedores de conteúdos.

3ª

1. Como contrapartida pelo acesso aos conteúdos eventualmente disponibilizados, em regime de *some-for-some*, a Segunda Outorgante pagará à FCCN, no primeiro dos anos de vigência do presente protocolo, a quantia resultante do nº 1 do anexo I, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, na sequência de faturação por parte da FCT|FCCN, a qual ocorrerá após faturação por parte dos fornecedores de conteúdos.
2. As quantias a pagar nos anos subsequentes como contrapartida pelo acesso aos conteúdos eventualmente disponibilizados, em regime de *some-for-some* serão comunicadas em devido tempo pela FCT|FCCN, tendo em conta o acréscimo de preço

praticado pelos fornecedores de conteúdos, a eventual variação dos conteúdos disponibilizados ou a variação da taxa de câmbio.

3. As quantias referidas nos números anteriores devem ser satisfeitas através do pagamento de faturas emitidas quadrimestralmente pela FCT|FCCN em janeiro, maio e setembro de cada um dos anos de vigência do presente protocolo.
4. As quantias devidas pelo Segundo Outorgante em aplicação dos números 1, 2 e 3 devem ser satisfeitas no prazo máximo de 30 dias após a receção de fatura emitida pela FCT|FCCN.
5. Em caso de não cumprimento das obrigações de pagamento referidas nos números 1 a 3, dentro dos prazos indicados no nº 7, serão ainda devidos por parte da Segunda Outorgante juros de mora à taxa legal em vigor.
6. O aumento dos custos a suportar pela Segunda Outorgante em aplicação do número 2 não será superior a 3%, salvo se aumento superior for ditado por variação de taxa de câmbio que produza esse efeito.
7. O estabelecido no presente artigo não prejudica a realização de procedimentos aquisitivos próprios sempre que a instituição adquirente a eles esteja obrigada.

4ª

1. O acesso eletrónico ao conjunto de recursos que integram a Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) é facultado a todos os utilizadores que o façam a partir de endereços IP (*Internet Protocol*) atribuídos à Segunda Outorgante e que esta pretenda que sejam utilizados naquele acesso ou, através de mecanismos de autenticação baseados em duas credenciais distintas (*VPN*, *Proxy*, *Shibboleth* ou conta na plataforma do fornecedor de conteúdos).
2. Consideram-se utilizadores, para efeitos do presente protocolo, todos aqueles que integrem os quadros da Segunda Outorgante ou nela desenvolvam atividade, incluindo, nomeadamente, mas não exclusivamente, e de acordo com o tipo de instituição em causa, investigadores, docentes, estudantes, bolseiros, médicos, quadros dirigentes e superiores e pessoal técnico.
3. Consideram-se, igualmente, utilizadores os visitantes da instituição, os quais podem aceder aos conteúdos disponibilizados, desde que o façam a partir de endereços IP a que se refere o nº 1.
4. O acesso remoto tornado possível pelos mecanismos mencionados no nº 1 é limitado aos utilizadores referidos no nº 2 e condicionado à aceitação dos editores e titulares de bases de dados.

5. As credenciais a que se refere o nº 1 devem ser mantidas secretas e, em nenhuma circunstância, ser facultados a terceiros, sob pena do respetivo cancelamento.
6. A perda de confidencialidade das credenciais deve ser imediatamente comunicada à FCT|FCCN, bem como à respetiva entidade emissora.

5ª

1. Para os efeitos previstos no número 1 da cláusula anterior, a lista de endereços IP (IP Range) a partir da qual é facultado acesso aos utilizadores da Segunda Outorgante é a constante do anexo II ao presente protocolo.
2. A Segunda Outorgante deve comunicar prontamente à FCT|FCCN todas as alterações à lista a que se refere o número anterior, as quais serão imediatamente comunicadas aos fornecedores de conteúdos da Biblioteca do Conhecimento Online (b-on).

6º

1. Os utilizadores podem aceder, consultar, visualizar, pesquisar, descarregar, armazenar e imprimir qualquer texto disponibilizado na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), desde que o façam para seu uso pessoal ou de outro(s) utilizadore(s) e de forma não sistemática e exaustiva.
2. É admitida a utilização de textos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) no quadro do apoio *online* a atividades letivas levadas a cabo no seio da própria Segunda Outorgante, nomeadamente, através da disponibilização de *links* ou do fornecimento de cópia de conteúdos.
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte é expressamente vedada a impressão ou qualquer forma de reprodução ou transmissão de textos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) que vise o seu fornecimento, a qualquer título, a pessoas ou entidades que não sejam utilizadores.
4. É admitido o empréstimo inter-bibliotecas de artigos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), nos termos e com os limites contratualizados com cada editor ou titular de bases de dados, os quais estão disponíveis para consulta na área reservada ao bibliotecário no sítio *web* da b-on.
5. Os utilizadores devem cumprir escrupulosamente a legislação aplicável, nomeadamente, em matéria de criminalidade informática, de direitos de propriedade intelectual e de direitos de propriedade industrial, sendo responsáveis pela infração aos comandos aplicáveis.
6. A introdução, alteração ou supressão da informação disponibilizada no *site*, a interferência no sistema informático que lhe serve de suporte de forma a entravar ou perturbar o seu funcionamento e, em geral, todos os comportamentos que

consubstanciem a prática de crimes ligados à informática são proibidos e puníveis nos termos da lei.

7º

1. A Segunda Outorgante compromete-se a fazer respeitar as regras de utilização aplicáveis, bem como a legislação relevante por parte dos respetivos utilizadores, designadamente, através da sua difusão adequada, da sensibilização para a necessidade de as cumprir e da adoção das medidas que se revelarem ajustadas para, de forma célere, pôr termo ou corrigir situações de incumprimento.
2. A FCT|FCCN disponibiliza no sítio *web* e no portal da b-on o conjunto de regras de utilização que devem ser observadas pelos utilizadores.
3. O incumprimento das regras de utilização aplicáveis pode implicar a suspensão ou o cancelamento do acesso da Segunda Outorgante aos conteúdos disponibilizados.
4. A FCT|FCCN não é responsável perante os fornecedores de conteúdos por quaisquer danos resultantes do incumprimento das regras de utilização, recaindo essa responsabilidade sobre o infrator.

8ª

1. A FCT|FCCN compromete-se a manter em funcionamento um serviço de pesquisa através do qual é facultado o acesso a um vasto conjunto de recursos eletrónicos nomeadamente as publicações que, em cada momento, integrem a Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), bem como um sítio *web*, com informação sobre o projeto.
2. O serviço de pesquisa referido no número anterior contém informação necessária para o acesso às publicações, bem como um motor de busca, também designado por integrador, e inclui, designadamente, e sempre que os fornecedores de conteúdos assim o permitam, as seguintes funcionalidades:
 - a) pesquisa simultânea nos recursos eletrónicos disponibilizados pela Biblioteca do Conhecimento Online (b-on);
 - b) pesquisa por palavra-chave, por autor, título de publicação, ano de publicação, editor, área temática, sempre que os editores o permitam;
 - c) possibilidade de visualização dos resumos (*abstracts*) dos artigos;
 - d) *download* dos artigos em texto integral;
 - e) impressão dos artigos.
3. Cabe, ainda, em geral, à FCT|FCCN a responsabilidade pela infraestrutura tecnológica de suporte ao funcionamento da Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) cabendo-lhe, designadamente:
 - a) acompanhar os procedimentos necessários à permanente atualização e alteração de conteúdos;

- b) assegurar o regular funcionamento das ferramentas necessárias ao eficaz funcionamento da Biblioteca do Conhecimento Online (b-on);
- c) garantir a prestação de informações de natureza técnica que esclareça e facilite o acesso por parte dos utilizadores;
- d) assegurar o bom funcionamento do acesso à Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) por parte das instituições aderentes;
- e) disponibilizar informação estatística sobre o acesso aos conteúdos disponibilizados.

9ª

1. A Segunda Outorgante promoverá, por iniciativa própria ou solicitada pela FCT|FCCN e de acordo com as modalidades que entender mais adequadas a divulgação da b-on junto dos seus potenciais utilizadores com vínculo à instituição bem como a realização de ações de formação destinadas a familiarizar os mesmos com a b-on.
2. A Segunda Outorgante informará a FCT|FCCN do número de ações de formação realizadas e do número de utilizadores formados.
3. A Segunda Outorgante compromete-se informar a FCT|FCCN ou autorizar que terceiros a informem sobre os conteúdos subscritos extras b-on, sempre que a tal seja solicitada pela FCT|FCCN.

10ª

A Segunda Outorgante deve, ainda, comunicar à FCT|FCCN todas as alterações supervenientes ao nome e dados de contacto dos responsáveis pela instituição e dos responsáveis administrativos e técnicos referidos no anexo III ao presente protocolo.

11ª

1. A FCT|FCCN não é responsável por qualquer dano ou prejuízo que resulte da rescisão ou suspensão de vigência dos contratos celebrados com os editores e titulares de bases de dados que disponibilizem conteúdos na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) por motivo que não lhe seja imputável, nomeadamente falta de pagamentos ou incumprimento de condições de utilização.
2. A FCT|FCCN não é responsável pelos danos que derivem do não cumprimento do presente protocolo, nomeadamente resultantes de falhas de carácter técnico que originem indisponibilidade ou funcionamento defeituoso do portal, salvo nos casos em que tal se deva a dolo ou culpa grave da sua parte.
3. A FCT|FCCN não é igualmente responsável por qualquer falha na prestação do serviço imputável às entidades disponibilizadoras de conteúdos.

12ª

1. No caso de cessação de vigência dos contratos celebrados entre a FCT|FCCN e os disponibilizadores de conteúdos presentes na b-on, o Segundo Outorgante terá direito ao acesso no regime normalmente conhecido por “acesso perpétuo” a conteúdos subscritos durante o período que abranja simultaneamente o período de vigência daqueles contratos e o período em que o Segundo Outorgante tenha integrado o projeto b-on.
2. O estabelecido no número anterior é também aplicável no caso de o Segundo Outorgante deixar de participar no projeto b-on.

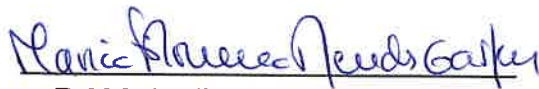
13ª

1. O presente protocolo entra em vigor assinatura 1 de janeiro de 2019 e vigora até 31 de dezembro de 2021.
2. A FCT|FCCN pode, a todo o momento, resolver o presente protocolo em caso de incumprimento grave de qualquer das obrigações que sobre ele recaem.
3. O Segundo Outorgante deverá informar a FCT|FCCN até ao dia 30 de outubro de cada ano do contrato caso não pretenda manter a subscrição dos conteúdos *some-for-some*
4. O presente protocolo será modificado no caso de ser definido um novo modelo de financiamento do acesso aos conteúdos disponibilizados pela b-on.
5. No caso do modelo referido no número anterior não merecer a concordância do Segundo Outorgante, o presente protocolo cessa a vigência.

Lisboa, 03 de dezembro de 2018

Pela Escola Superior de Enfermagem de
Lisboa

Pela Fundação para a Ciência e a
Tecnologia I.P.



Dr^a Maria Filomena Mendes Gaspar

Dirigente



Prof. Doutor Paulo Ferrão

Presidente do Conselho Diretivo

[Handwritten signature]

ANEXO I

1. Como contrapartida pelo acesso aos conteúdos disponibilizados ao Segundo Outorgante, em regime de *some-for-some*, este pagará à FCT|FCCN a quantia de USD 28.356,33, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a qual corresponde ao montante a faturar pelo fornecedor de conteúdos EBSCO, razão do acesso do Segundo Outorgante aos mesmos

ANEXO II

LISTA DE EDITORES E TITULARES DE BASES DE DADOS A CUJOS TÍTULOS A SEGUNDA OUTORGANTE TEM ACESSO

1. A Segunda Outorgante tem acesso aos títulos disponibilizados pelos seguintes editores e titulares de bases de dados em regime de *all-for-all*:

Periódicos e bases de dados

a)	American Institute of Physics
b)	Annual Reviews
c)	Association for Computing Machinery
d)	Elsevier - Freedom Collection
e)	IEEE
f)	Institute of Physics
g)	Royal Society of Chemistry
h)	Sage
i)	Society for Industrial and Applied Mathematics
j)	Springer - Nature
k)	Taylor & Francis
l)	Wiley
m)	Web of Science /Journal Citation Reports
n)	Academic Search Complete
o)	Business Source Complete
p)	LISTA
q)	Zentralblatt Math

E-books

a)	Springer
	14 Online book series archives, Springer full eBook Package Copyright Yars 2005 to 2008 eBooks collections Earth & Environmemt Copyright Yar 2009, Computer Science Copyright Year 2009 and Biomedical & Life Sciences Copyright Year 2009

2. A Segunda Outorgante tem, ainda, acesso aos títulos disponibilizados pelas seguintes editoras e/ou titulares de bases de dados em regime de some-for-some:

a)	EBSCO – Pacote saúde – 8 utilizadores em simultâneo
----	---

ANEXO III

LISTA DE ENDEREÇOS IP A QUE SE REFERE O Nº 1 DO ARTIGO 4º

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	193.137.94.192	193.137.94.207
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	193.137.95.94	193.137.95.111
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	193.137.98.86	193.137.98.86
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	193.137.98.160	193.137.98.175
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	193.137.134.0	193.137.134.255
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	193.137.135.128	193.137.135.207
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	194.65.55.80	194.65.55.95
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	213.13.170.1	213.13.170.62

ANEXO IV

DADOS ADMINISTRATIVOS

I Entidade aderente

Endereços		
Morada	Endereço	Código postal
Institucional	Av. Do Brasil nº 53-B	1700-063 Lisboa
Biblioteca	Av. D. João II Lt. 4.1.69	1990-096 Lisboa
Faturação	Av. Do Brasil nº 53-B	1700-063 Lisboa

Contactos			
2-A Nome	2-B Tipo	2-C e-mail	2-D telefone
Dr ^a Maria Filomena Mendes Gaspar	Dirigente	esenfcgl@esel.pt	217924100
Natercia Godinho	Admin Primary	nmgodinho@esel.pt	218912270
Isabel Teles	Admin	iteles@esel.pt	217913438
Isabel Godinho	Admin	igodinho@esel.pt	218912268
Equipa informática	Technical Primary	arcoucelo@esel.pt	217919493
	Financial	apsilvano@esel.pt	217924100



II FCT/FCCN

Gestor da b-on

Nome	Teresa Costa
Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	21 844 01 95
Fax	21 847 21 67
Endereço de correio eletrónico	helpdesk@b-on.pt

Helpdesk

Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	21 844 01 95
Fax	21 847 21 67
Endereço de correio eletrónico	helpdesk@b-on.pt